



CIRCULAR B13/2014

Liquidação no Período de Entrega

17.Abril.2018

Índice de Versões

30.Jun.2006

Versão Inicial

16.Ago.2006

Alterado o momento de envio para o OMEL das Posições para entrega física.

24.Dez.2007

Adaptação face à previsão do fraccionamento de posições em sede de Cláusulas Contratuais Gerais dos Contratos de Futuros MIBEL Base Financeiros e Base Físicos, Ano e Trimestre

18.Nov.2008

Registo na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, em 30 de Outubro de 2008, como Regra do Sistema de Liquidação, Câmara de Compensação e Contraparte Central das operações do Mercado de Derivados do MIBEL como Mercado Regulamentado nos termos da Directiva 2004/39/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 21 de Abril de 2004 (DMIF).

2.Mar.2009

Adaptação para inclusão dos Contratos Forward e Contratos Swap.

20.Jan.2010

Inclusão dos Contratos de Futuros MIBEL Ponta.

20.Mai.2011

Inclusão dos Contratos Dia e Fim-de-semana.

14.Dez.2011

Alteração por forma a distinguir Contas de Liquidação Física com entrega na zona portuguesa e Contas de Liquidação Física com entrega na zona espanhola. Introdução dos procedimentos a adoptar caso sejam registadas operações numa Conta de Negociação Física não compatíveis com as Contas de Liquidação Física associadas. Renumeração, em conformidade, das disposições seguintes.

10.Fev.2014

Eliminação das fórmulas de cálculo do VLE por já estarem descritas na Circular OMIClear B10/2014 - Cálculo de Margens e Liquidações.

13.Mai.2016

Alteração ao nome do Serviço prestado pela OMIClear de “Mercado de Derivados de Electricidade (MIBEL)” para “Serviço sobre Contratos de Derivados de Electricidade”.

24.Nov.2017

Actualização da Circular por forma a incluir o Serviço sobre Contratos de Derivados de Gás Natural registados na OMIClear por via do Mercado de Derivados OMIP.

17.Abr.2018

Actualização da Circular na sequência da extensão do Serviço sobre Contratos de Derivados de Gás Natural ao Mercado MIBGAS Derivatives.

Este documento encontra-se disponível em www.omiclear.eu

Ao abrigo do disposto no seu Regulamento, a OMIClear aprova a presente Circular que define, salvo previsão expressa em contrário nas Cláusulas Contratuais Gerais de cada Contrato, os procedimentos relativos à liquidação no Período de Entrega no âmbito do Serviço sobre Contratos de Derivados de Electricidade e Serviço sobre Contratos de Derivados de Gás Natural.

Regras Gerais

1. O processo de liquidação dos Contratos de Derivados listados na Circular B14/2014 - Contratos Elegíveis no Período de Entrega assume uma de duas formas:
 - a) Liquidação por Entrega Física;
 - b) Liquidação por Entrega Financeira.
2. As Cláusulas Contratuais Gerais de cada Contrato estabelecem a respectiva modalidade de liquidação.
3. A Liquidação no Período de Entrega aplica-se às Posições abertas nos Contratos, iniciando-se no primeiro dia do Período de Entrega.
4. Sempre que ocorra o fraccionamento de Posições ("Cascading") em determinadas maturidades de Contratos, não há lugar à sua liquidação no Período de Entrega. A liquidação aplica-se somente às Posições nos Contratos com maturidade subjacente àqueles que foram sujeitos ao processo de "Cascading".

Liquidação por Entrega Financeira

5. As Posições abertas em cada dia de entrega sobre Contratos de Derivados de Electricidade dão origem ao cálculo do Valor de Liquidação na Entrega (VLE) cuja fórmula se encontra definida na Circular B10/2014 - Cálculo de Margens e Liquidações, tendo por base:
 - a) No caso de Swaps ou Forwards - as diferenças entre o preço das respectivas Operações e o Preço de Referência Spot determinado de acordo com a Circular B11/2014 - Preços de Referência;
 - b) No caso de Futuros - as diferenças entre o Preço de Referência de Liquidação no Último Dia de Registo e o Preço de Referência Spot determinado de acordo com a Circular B11/2014 - Preços de Referência.
6. As Posições abertas em cada dia de entrega sobre Contratos de Derivados de Gás Natural dão origem ao cálculo do Valor de Liquidação na Entrega (VLE) cuja fórmula se encontra definida na Circular B10/2014 - Cálculo de Margens e Liquidações, tendo por base o último Preço de Referência de Liquidação do Contrato.

Liquidação por Entrega Física

7. Conforme estipulado nas Cláusulas Contratuais Gerais, as Posições abertas em cada dia de entrega dão lugar:
 - a) À liquidação financeira do VLE, conforme referido nos dois números anteriores e ainda;
 - b) À entrega física das Posições que é distinta para Contratos de Derivados de Electricidade e para Contratos de Derivados de Gás Natural, de acordo com o descrito nos números seguintes.

Entrega Física das Posições em Contratos de Derivados de Electricidade

8. Diariamente, a OMIClear apura os saldos líquidos das Posições definitivas para entrega na zona espanhola e para entrega na zona portuguesa relativas a Operações inscritas em cada Conta de Registo Física de Electricidade.
9. Sempre que a OMIClear verifique que tenham sido registadas Operações numa Conta de Registo Física de Electricidade não compatíveis com a zona da Conta de Liquidação Física de Electricidade que lhe está associada, tais Posições apenas serão sujeitas à liquidação financeira do VLE, sendo, sempre que possível, transferidas para Contas de Registo Financeiras de Electricidade do respectivo Agente de Registo.
10. A OMIClear procede à compensação dos saldos de todas as Contas de Registo Físicas de Electricidade em cada Conta de Liquidação Física de Electricidade, determinando, diariamente, um saldo líquido, comprador ou vendedor de electricidade, para cada Conta de Liquidação Física de Electricidade.
11. Os saldos definitivos ao nível da Conta de Liquidação Física de Electricidade são disponibilizados ao respectivo Agente de Liquidação Física através da Plataforma de Compensação e ao OMIE através do protocolo de colaboração para o intercâmbio de informação entre este e a OMIClear, tendo em conta a calendarização descrita na tabela seguinte.

Dia de Entrega	Data limite para disponibilização dos Saldos aos Agentes de Liquidação Física e ao OMIE	Sessão do Mercado Diário do OMIE
5ª Feira (D)	2ª Feira (D-3)	4ª Feira (D-1)
6ª Feira (D)	3ª Feira (D-3)	5ª Feira (D-1)
Sábado (D)	4ª Feira (D-3)	6ª Feira (D-1)
Domingo (D)	5ª Feira (D-3)	Sábado (D-1)
2ª Feira (D)	6ª Feira (D-3)	Domingo (D-1)
3ª Feira (D)	6ª Feira (D-4)	2ª Feira (D-1)
4ª Feira (D)	6ª Feira (D-5)	3ª Feira (D-1)

12. A OMIClear comunica ao OMIE o saldo líquido de cada Conta de Liquidação Física de Electricidade, referido no número anterior, para que o mesmo seja integrado no respectivo Mercado à Vista como uma oferta a preço instrumental. Tal comunicação é efectuada com uma antecedência mínima de três dias relativamente ao dia de entrega das Posições, de acordo com as datas limite especificadas na Tabela do número anterior.
13. As ofertas referidas no número anterior, devem respeitar as regras vigentes no referido Mercado à Vista, facto que cabe a cada Agente de Liquidação Física que actue no Serviço sobre Contratos de Derivados de Electricidade assegurar, competindo ainda a estes Agentes efectuar a especificação da oferta pelas suas unidades de produção/consumo nos sistemas disponibilizados pelo OMIE.
14. Embora os Membros Compensadores sejam integralmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes das Posições por si compensadas, nem estes nem a OMIClear, são responsáveis pela entrega física das Posições, sendo esta matéria regulada pelas regras do OMIE.

15. Do mesmo modo, não é garantida a existência de contrapartes no Mercado à Vista necessárias a satisfazer as ofertas provenientes do Mercado de Derivados OMIP, aplicando-se as regras do Mercado à Vista.

Entrega Física das Posições em Contratos de Derivados de Gás Natural

16. Relativamente aos Contratos de Derivados de Gás Natural a OMIClear efectua o seguinte durante o Período de Entrega:
- Apura os saldos líquidos das Posições definitivas para entrega em cada Dia de Gás relativas a Operações inscritas em cada Conta de Registo Física de Gás Natural;
 - Procede à compensação dos saldos de todas as Contas de Registo Físicas de Gás Natural em cada Conta de Liquidação Física de Gás Natural, determinando, diariamente, um saldo líquido, comprador ou vendedor de gás natural, para cada Conta de Liquidação Física de Gás Natural.
17. Os saldos definitivos na Conta de Liquidação Física de Gás Natural determinados de acordo com o número anterior são disponibilizados ao respectivo Agente de Liquidação Física (através da Plataforma de Compensação) e à Enagás GTS (através do protocolo de colaboração para o intercâmbio de informação entre esta e a OMIClear), tendo em conta a calendarização descrita na tabela seguinte.

Dia de Entrega (Dia de Gás)	Data limite para disponibilização dos Saldos aos Agentes de Liquidação Física e Enagás GTS *
2ª feira (G)	Domingo (G-1)
3ª feira (G)	2ª feira (G-1)
4ª feira (G)	3ª feira (G-1)
5ª feira (G)	4ª feira (G-1)
6ª feira (G)	5ª feira (G-1)
Sábado (G)	6ª feira (G-1)
Domingo (G)	Sábado (G-1)

* Os procedimentos inerentes ao processo de Notificação à Enagás GTS encontram-se definidos na Circular B19/2017 - Notificação das Posições em Contratos de Derivados de Gás Natural.

Entrada em Vigor

18. A presente Circular foi registada na CMVM em 5 de Abril de 2018 e entra em vigor no dia 17 de Abril de 2018.

O Conselho de Administração